

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ROSECLER NEUCI FARIAS

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
PARA INCREMENTO DA RECEITA DE IPTU

CURITIBA
2016

ROSECLER NEUCI FARIAS

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
PARA INCREMENTO DA RECEITA DE IPTU

Trabalho apresentado como requisito à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal no curso de pós-graduação em Gestão Pública Municipal, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Christian Mendez Alcântara

CURITIBA
2016

RESUMO

Este trabalho tem como intuito propor o recadastramento imobiliário, com a atualização de informações das construções do município, para fins de incremento na arrecadação de IPTU, aumentando a receita própria da prefeitura em razão da queda na arrecadação nos últimos anos e promovendo a justiça tributária entre os munícipes, ou seja, proporcionando cobrança adequada com o potencial individual de contribuição.

Palavras-chave: IPTU, Cadastro Imobiliário

ABSTRACT

This work has the intention to propose the real estate re-registration with the update information of the buildings of the city, to increase purposes in the collection of property tax, increasing the city's own revenues due to the drop in revenues in recent years and promoting tax justice between householders, ie, providing adequate charge potential to the individual contribution.

Keywords: Property Tax, Real Estate Cadastre

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
	1.1 Objetivo Geral.....	8
	1.2 Objetivos Específicos.....	8
	1.3 Justificativa.....	9
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	11
	2.1 IPTU.....	11
	2.2 Fato Gerador.....	12
	2.3 Contribuinte.....	12
	2.4 Indicação Fiscal.....	12
	2.5 Base de Cálculo - Alíquota.....	13
	2.6 Cadastro Imobiliário.....	14
3	DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA.....	15
	3.1 Descrição Geral da Organização.....	15
	3.2 Diagnóstico da situação problema.....	16
	3.3 Receitas Próprias.....	18
4	PROPOSTA TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA...	20
	4.1 Proposta técnica.....	20
	4.1.1 Plano de implantação.....	20
	4.1.2 Recursos.....	20
	4.1.3 Resultados esperados.....	21
	4.1.4 Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo- corretivas.....	21
	4.1.5 Resultados parciais.....	21
	4.2 Execução e Estratégia Político-Financeira.....	21
5	CONCLUSÃO.....	23
	REFERÊNCIAS.....	24

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – ALÍQUOTAS DE IMÓVEIS EDIFICADOS POR TIPO.....	13
TABELA 2 – RECEITAS PRÓPRIAS 2014.....	18
TABELA 3 – ARRECADAÇÃO MENSAL DE IPTU – 2012-2015.....	19

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – RECEITAS PRÓPRIAS ARRECADADAS EM 2014.....	18
--	----

LISTA DE SIGLAS

CIU – Cadastro Imobiliário Urbano

COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica

CTN – Código Tributário Nacional

DRI – Departamento de Rendas Imobiliárias

GiiG – Gestão Integrada de Informações Governamentais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

ISS – Imposto sobre Serviços

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

NAF – Núcleo Administrativo e Financeiro

PIB – Produto Interno Bruto

REPAR - Refinaria Presidente Getúlio Vargas

SMFI – Secretaria Municipal de Finanças

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

No Brasil, um dos principais impostos de competência direta dos municípios é o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), uma estrutura significativa de arrecadação quando alicerçado num Cadastro Técnico Imobiliário atualizado e confiável.

Deve-se observar que entre os impostos patrimoniais, o IPTU representa como o de maior arrecadação, embora não atenda, para a maioria dos municípios brasileiros, uma parte significativa das suas necessidades de financiamento (GIFFONI e VILLELA, 1987).

Este trabalho tem o intuito de propor o recadastramento imobiliário, com a atualização do cadastro de imóveis do município de Araucária, com o objetivo de incrementar a receita de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

1.2 Objetivo Geral

Efetuar recadastramento imobiliário municipal com a atualização de informações das edificações do município, inserindo a nova metragem de área construída para fins de cobrança de IPTU, aumentando a arrecadação própria da prefeitura, cuja meta é cadastrar/recadastrar 50% da área construída, relativa à zona urbana do município, tendo como período de realização janeiro a novembro de 2016.

É importante mencionar que não há como estipular uma meta de 100% em virtude de não haver equipe de trabalho disponível dentro de 12 meses para efetuar o recadastramento. Para esta tarefa está sendo disponibilizado o próprio pessoal do departamento, por não haver condições de novas contratações por questões financeiras e legais (limite de gastos com pessoal, preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 Objetivos Específicos

a) possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando de forma mais eficiente a capacidade tributária própria da Prefeitura Municipal de

Araucária;

b) Melhorar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;

c) promover a adequação do valor de impostos para cada região da cidade, baseado no valor venal do imóvel.

1.4 Justificativa

Um dos principais objetivos da Administração Municipal é desenvolver ações que tragam benefícios à população, nas suas diversas áreas: saúde, educação, lazer, trabalho, renda, que façam da cidade, um lugar melhor para se viver.

Com esse intuito, a Prefeitura de Araucária, através deste projeto, pretende aumentar a receita de IPTU.

O presente projeto será desenvolvido em razão da existência de um cadastro imobiliário bastante desatualizado no município de Araucária (1997), que acaba por ser o fator crucial da baixa arrecadação de IPTU.

Tal situação foi diagnosticada após queda na arrecadação provinda da redução de repasses federais e estaduais (2013-2015) e também em virtude na queda na arrecadação de ISS – Imposto sobre Serviços, que motivou a busca de incremento e fortalecimento da receita própria do município, o que irá contribuir também para a diminuição da dependência de repasses de outras esferas de governo.

A solução da situação-problema é de suma importância para a organização e sociedade, no sentido de que a prefeitura do município disponha de recursos para garantir o atendimento das ações que visem o atendimento das necessidades de sua população.

Os temas teóricos a serem abordados, como receita pública, tributos municipais servirão de base para este projeto científico, situando-o na grande área de pesquisa da qual faz parte, além de permitir que o pesquisador tenha uma visão geral sobre esta área.

Os atores envolvidos no desenvolvimento deste projeto são: SMFI - Secretaria Municipal de Finanças (nas figuras do Diretor Geral, como gerente; do DRI – Departamento de Rendas Imobiliárias e NAF - Núcleo Administrativo e

Financeiro) e Secretaria Municipal de Urbanismo (na figura do Departamento de Urbanismo), o contribuinte e a empresa Valls Engenharia, que fará o treinamento da equipe da prefeitura na utilização da ferramenta Qgis, software livre, base da atualização por imagem de foto aérea e foto de satélite.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, tem origem na chamada “décima urbana”. Há registros do início da sua existência na carta de 19/05/1799 da Rainha D. Maria, como destaca BALEEIRO (2000):

“Atendendo ao nosso favor, que me proponho conceder-lhe, suprimindo os contratos de sal e pescaria das baleias, me proponho estabelecer o imposto de décima, nas casas das cidades marítimas e a extensão do tributo do papel selado que já se paga nos meus domínios do continente da Europa”.

Constitucionalmente, no que se refere à competência para legislar sobre o IPTU, a Constituição de 1891 concedia a competência para legislar esse tributo aos Estados, sendo posteriormente transferida para os Municípios pela Constituição de 1934 e assim mantida pelas constituições sucessoras, inclusive, a Constituição de 1988.

Dessa forma, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é de competência dos municípios (BRASIL, 1988) e se constitui uma das principais fontes de receita destes entes federativos. Possui como fato gerador “a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município” (BRASIL, 1966).

Conforme a legislação brasileira, a base de cálculo do IPTU é o valor venal dos imóveis urbanos, estabelecido pelas prefeituras para a cobrança do imposto. Porém, quando há desatualização do valor do imóvel, inevitavelmente o município tem redução na sua arrecadação.

Dessa forma, é importante a definição de alguns conceitos da área tributária para entendimento desse tipo de imposto, cuja receita se pretende incrementar.

2.1 IPTU

IPTU é a sigla para Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IPTU em seus artigos 32 a 34. Este imposto patrimonial está previsto no artigo 156, inciso I, da Carta Magna/1988.

No município de Araucária existe a Lei Complementar 001/1997, que trata sobre a matéria.

2.2 Fato Gerador

O imposto, de competência dos municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município (Art. 32, Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/66).

Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos itens seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos especificados acima.

2.3 Contribuinte

Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (Art. 34, Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/66).

2.4 Indicação Fiscal

Indicação Fiscal ou Número de Inscrição Imobiliário Municipal é o número de

inscrição municipal constante da guia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou o número de inscrição da guia do ITBI, conforme o caso (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

2.5 Base de Cálculo - Alíquota

A base de cálculo é o valor venal (valor de venda) dos imóveis (Art. 33, Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/66).

Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade (Art. 33, Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/66).

Sua alíquota varia de um município para outro, sendo admissível sua progressividade após a edição da Emenda Constitucional 29/2000.

O § 1 do artigo 7º do Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001) estipula que a alíquota máxima a ser aplicada para cobrança do IPTU progressivo no tempo é de 15%.

De acordo com a Lei complementar nº 001/1997, em seus artigos 34 e 35, as alíquotas aplicadas no município de Araucária para o IPTU relativo aos imóveis edificadas de uso residenciais e não residenciais são os descritos na tabela 1.

IMÓVEIS EDIFICADOS		
Metragem	Imóveis edificadas de uso residencial	Imóveis edificadas de uso não residencial
Até 70m ²	0,40%	0,50%
Acima de 70m ²	0,50%	0,60%
Acima de 120m ²	0,60%	0,70%
Acima de 170m ²	0,70%	0,80%
Acima de 220m ²	0,80%	0,90%
Acima de 300m ²	-	1,00%

TABELA 1 – ALÍQUOTAS DE IMÓVEIS EDIFICADOS POR TIPO

Já as alíquotas de imposto para os imóveis não edificadas, conforme artigo 37 da referida lei, estas variam em razão da localização, de acordo com a lei de zoneamento e metros quadrados de terreno.

2.6 Cadastro Imobiliário

Segundo Vieira e Silva (1996), o CIU – Cadastro Imobiliário Urbano “é conceituado como um conjunto de arquivos contendo o registro de dados de base imobiliária da cidade”.

Estas informações são registradas por unidade imobiliária e apuradas por quadra, setor e distrito, sendo representadas cartograficamente e contidas em fichas que compõem o arquivo cadastral. Assim, o imóvel é a base das informações, podendo ser construído ou não, situado em área urbana ou de expansão urbana. (VIEIRA e SILVA, 1996).

Vieira e Silva (1996) enumeraram os objetivos do CIU:

- a) Proporcionar arrecadação de tributos através de uma política tributária justa e sem extorsões.
 - b) Proporcionar o fornecimento de informações adequadas e confiáveis para atender o serviço público e contribuintes no que tange a: desapropriações; licença para construção; licenças para alterações de imóveis; serviços públicos em geral.
 - c) Proporcionar o fornecimento de informações adequadas e confiáveis ao planejamento urbano, com vistas a: definição de áreas residenciais e/ou residenciais; definição de áreas industriais e/ou industriáveis; definição de áreas para instalação de obras públicas, etc.
- O arquivo de informações do CIU deve conter os seguintes dados: Referência Cadastral; endereço do imóvel e proprietário; Patrimônio; Utilização dos serviços urbanos; Características do terreno (área, testadas); Características da edificação (tipo e categoria; uso; situação do terreno; características construtivas; área construída; número de pavimentos; número de habitantes); Valor venal do imóvel.

Dessa forma, depreende-se que o cadastro atualizado de imóveis urbanos é o principal instrumento para o correto lançamento e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelos municípios.

3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

3.1 Descrição Geral da Organização

A cidade de Araucária é relativamente antiga no Paraná, sua povoação data de 1668 e a fundação ocorreu dois séculos depois, em 11 de fevereiro de 1890 (ARAUCÁRIA. Prefeitura Municipal, 2010).

Araucária situa-se a 27 km do centro da capital e faz limite ao norte com Campo Largo, ao sul com Contenda e Quitandinha, a leste com Curitiba, Mandirituba e Fazenda Rio Grande e a Oeste com Campo Largo, Contenda e Balsa Nova. Ocupa uma área de 460,85 km² sendo que desta área 84 km² é de espaço urbano e 376,85 km² é espaço rural. Segundo dados do Censo de 2010 realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população é de aproximadamente 119.123 habitantes, sendo que a estimativa populacional para 2014 é de 133.428 pessoas.

Araucária é um dos municípios da região metropolitana de Curitiba que, apesar de fazer limite com a capital, tem uma economia e um ritmo de desenvolvimento próprio, o que lhe diferencia de forma muito significativa da maioria das cidades da região, pois possui o maior PIB do estado do Paraná, ficando atrás apenas de Curitiba e São José dos Pinhais, respectivamente (IPARDES, 2012).

O orçamento municipal para o exercício de 2015 foi de R\$ R\$ 895.701,614,31, sendo que R\$ 14.051.142,14 é o valor de receita de IPTU. Para 2016 a previsão orçamentária é de R\$ 970.435.353,95, cuja receita de IPTU prevista é de R\$ 12.132.747,50.

A prefeitura do município possui mais de 4.500 servidores.

A Administração Municipal é composta por dezenove secretarias, abaixo relacionadas:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
- Secretaria Municipal de Urbanismo

A gestão financeira do município é realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que possui em sua estrutura os Departamentos de: Rendas Imobiliárias, Financeiro e Contábil, Atividades Econômicas, Fiscalização e Núcleo Administrativo e Financeiro.

A gestão orçamentária é realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, que possui em sua estrutura os departamentos de: Gestão Orçamentária, Convênios e Captação de Recursos, Tecnologia da Informação e o Núcleo de Pesquisa e Planejamento Urbano.

3.2 Diagnóstico da situação problema

A última atualização da Planta Genérica de Valores e do Cadastro Imobiliário do Município foi realizada em 1997, há 17 (dezessete) anos. Nesse período, houve muitas mudanças no mercado imobiliário de Araucária, devido em grande parte às obras de ampliação da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, que ocorreram no período de 2006 a 2012, trazendo ao município milhares de trabalhadores, principalmente no ano de 2010, onde foram mais de 25.000 (vinte e cinco mil) trabalhadores, sendo que muitos trouxeram seus familiares e fixaram

residência no município após o término da ampliação, fato este que gerou o crescimento do setor e a construção de muitas residências, pousadas e hotéis na cidade, impactando diretamente na valorização dos imóveis, devido à demanda fortemente aumentada.

Araucária vem passando por um momento orçamentário e financeiro delicado, pois durante as obras de ampliação da REPAR houve um aumento considerável na arrecadação de ICMS e do ISS, porém com o respectivo aumento do custeio da administração pública. No entanto, com o final das obras, a arrecadação vem caindo abruptamente, sem que a gestão pública consiga reduzir na mesma proporção e com a mesma agilidade o seu custeio.

A explicação para este fenômeno se deve em razão que na época em que houve o incremento da arrecadação, aumentaram as despesas fixas, a exemplo do crescimento da folha de pagamento do funcionalismo, com a realização de contratações por meio de concursos públicos, especialmente de professores e profissionais da saúde. Conforme o número de servidores aumentava, concomitantemente havia elevação dos demais custos fixos, como com o fundo de previdência municipal, serviços de abastecimento de água, energia elétrica, telefone, entre outros. As contratações sem um planejamento em longo prazo efetuadas nessa época refletem até hoje de forma negativa, especialmente no que tange ao limite de gastos com pessoal, determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que acaba por conter a Administração Pública na execução de muitas de suas ações. A apuração do cumprimento do limite legal do exercício de 2015 registrou um índice de 55,55% de despesa total com pessoal, conforme relatório de gestão fiscal (ARAUCÁRIA, Sistema GiiG Net), publicado em 19/02/2015 no diário oficial do município, índice acima do limite de alerta, que é de 54%, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

Diante da atual situação, uma das alternativas é tentar elevar a receita própria para possibilitar a realização de investimentos necessários para melhorar o atendimento e os serviços prestados à população de Araucária, onde se detectou a possibilidade de aumentar a receita de IPTU com a atualização do cadastro imobiliário.

3.3 Receitas Próprias

O IPTU é o 2º maior imposto que compõe a receita própria do município, conforme tabela 2.

Representa 14% do total de recursos próprios, de acordo com o gráfico 1.

RECEITAS PRÓPRIAS - 2014		
ISS	R\$	49.526.974,06
IPTU	R\$	9.392.218,57
ITBI	R\$	7.724.216,26
TOTAL ARRECADADO	R\$	66.643.408,89

TABELA 2 – RECEITAS PRÓPRIAS 2014

FONTE: SMFI



GRÁFICO 1 – RECEITAS PRÓPRIAS ARRECADADAS EM 2014

FONTE: SMFI

IPTU	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Planejado
	2012	2013	2014	2015	2015
Janeiro	21.004,54	10.103,80	1.853,27	6.414,46	12.403,33
Fevereiro	2.851,55	1.766,74	1.070,65	7.022,16	2.168,83
Março	16.357,76	384.031,26	133.927,39	477.253,35	471.433,11
Abril	148.104,41	6.472.272,25	5.374.045,45	7.398.233,77	7.945.299,61
Mai	5.012.694,79	232.192,99	967.843,28	410.968,50	285.037,90
Junho	258.706,94	209.135,71	652.969,60	416.954,60	256.733,00
Julho	219.690,09	253.865,23	689.386,40	382.954,23	311.642,53
Agosto	222.077,96	200.086,42	664.259,00	357.581,45	245.624,18
Setembro	225.561,12	175.991,23	630.592,18	346.027,22	216.045,15
Outubro	174.137,61	64.802,30	80.303,62	82.709,75	79.550,68
Novembro	85.497,47	31.678,88	84.300,27	12.973,39	38.888,69
Dezembro	65.567,08	28.652,05	111.667,37		35.172,98
Total	6.452.251,32	8.064.578,86	9.392.218,57	9.899.092,88	9.900.000,00

TABELA 3 – ARRECADAÇÃO MENSAL DE IPTU – 2012-2015

FONTE: SMFI

4 PROPOSTA TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

4.1 Proposta técnica

A Prefeitura do município de Araucária possui cadastrado cerca de 60% de todos os imóveis construídos no município, contudo esses dados estão desatualizados (1992). O intuito é cadastrar 50% do que falta, o que corresponde a 20% (metade de 40%) e recadastrar (atualizar) 50% do que já temos na base, que corresponde a 30% (metade de 60%).

As fotos aéreas já estão disponíveis pelo Google Maps, um serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra gratuito na web fornecido e desenvolvido pela empresa estadunidense Google. Já as fotos da COPEL, foram disponibilizadas a esta prefeitura pelo PARANACIDADE (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, sob a modalidade de serviço social autônomo, com a finalidade de fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado).

4.1.1 Plano de implantação

- Diagnosticar os loteamentos do município de Araucária com maior índice de construções (por meio de fotos aéreas do Google Maps e da Copel, disponibilizadas pelo Paraná Cidade e também saída a campo, na forma de vistoria).
- Definir as prioridades de atualização por quadra/lote.
- Distribuir tarefas de atualização para equipe de trabalho.
- Notificar os proprietários da irregularidade constatada.
- Efetuar lançamento no sistema tributário do município.

4.1.2 Recursos

- Treinamento para utilização das imagens aéreas Google, a um custo de R\$ 7.800,00;
- Equipe de trabalho: um engenheiro cartográfico, cinco técnicos em edificações e um auxiliar administrativo na atualização dos dados no sistema.

- Aquisição de um microcomputador no valor de R\$ 1.900,00.
- Upgrade de seis microcomputadores, (substituição de memória e processador) a um custo de R\$1.500,00.

4.1.3 Resultados esperados

- Incremento de cerca de R\$ 1.000.000,00 por ano.

4.1.4 Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas

- Margem de erro das imagens;
- contestação pelo contribuinte sobre o valor lançado;
- aumento do nível de inadimplência.

4.1.5 Resultados parciais

Em meados de fevereiro de 2016, foi apurado o resultado parcial da atualização cadastral da área industrial de Araucária, chegando aos seguintes números: 1.670 indicações fiscais vistoriadas; 290 indicações fiscais restituídas; 177 indicações fiscais estavam 15% de diferença acima da área cadastrada anteriormente, sendo que o cadastro atual destas somava uma área construída total de 304.081,07m², passando para 481.130,57, uma diferença de 177.049,50m².

4.2 Execução e Estratégia Político-Financeira

Até meados de dezembro as etapas de diagnóstico dos loteamentos do município de Araucária com maior índice de construções e a definição das prioridades de atualização por quadra/lote foram realizadas.

Para a concretização dessas etapas foi definido que as construções relativas às indústrias e galpões seriam vistoriadas e tratadas prioritariamente. Essa medida foi tomada em razão de serem áreas maiores que as residenciais, com alíquotas maiores, trazendo um retorno financeiro mais rápido.

Outra motivação para tal definição possui cunho político, pois 2016 é ano de eleições municipais e houve uma preocupação em não elevar o imposto das residências das famílias araucarienses, proveniente de tal atualização imobiliária, no

intuito de evitar a criação de fatos que possam ser usados pela oposição posteriormente.

5 CONCLUSÃO

O presente projeto, apesar de simples, se revela bastante promissor e pode ser estendido à outras prefeituras com recursos escassos, pois fará com que as informações territoriais sejam geridas de forma muito mais eficiente, aproveitando o uso das tecnologias existentes e disponíveis gratuitamente.

Ficou demonstrado que os recursos empregados para o atingimento do objetivo são irrelevantes se comparados ao retorno financeiro. É um projeto de baixo custo, que pode ser realizado com a própria equipe de trabalho, onde as despesas com equipamento, ferramentas computacionais, mão-de-obra e treinamento são mínimas.

A estratégia empregada na definição das prioridades de trabalho foi bastante assertiva, considerando o ingresso rápido na receita por meio de vistorias em construções com maiores alíquotas e metragem, além do baixo impacto político na população em geral, por se tratar de áreas industriais.

REFERÊNCIAS

ARAUCÁRIA. Lei Complementar nº 1, de 29 de dezembro de 1997. **Dispõe sobre os tributos municipais e dá providências correlatas - Código Tributário Municipal.** Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br> > Acesso em: 07 dez. 2015.

ARAUCÁRIA. Lei Orçamentária Anual. Lei nº 2.814, de 23 de dezembro de 2014. **Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2015.** Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br> > Acesso em: 07 dez. 2015.

ARAUCÁRIA. Lei Orçamentária Anual. Lei nº 2.939, de 14 de dezembro de 2015. **Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2016.** Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br> > Acesso em: 22 dez. 2015.

ARAUCÁRIA, Prefeitura do Município. **Portal da transparência.** Administração Direta. Receitas. Disponível em: <<http://www.araucaria.pr.gov.br>>. Acesso em: 07 dez. 2015.

ARAUCÁRIA, Prefeitura do Município. Sistema GIIG Net - Gestão Integrada de Informações Governamentais. **Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo da Despesa com Pessoal.** Disponível em: <<http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/search/view/backtopesquisa?id=29595> >.

ARAUCÁRIA, Prefeitura do Município. **Perfil Municipal.** Araucária: SMPL – Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Gestão do Conhecimento, 2003.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito Tributário Brasileiro.** Rio de Janeiro, Forense, 2000, 11ª ed.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 28 nov. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 10/02/2016.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Denominado Código Tributário Nacional pelo art. 7º do Ato Complementar nº 36, de 13.3.1967.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acesso em: 29 nov. 2015.

GIFFONY, F. P.; VILLELA, L. A. **Estudos para a reforma tributária: tributação da renda e do patrimônio.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas do IPEA, 1987.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades.** Disponível em <<http://www.cidades.ibge.gov.br>>. Acesso em: 28 nov. 2015.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Produto Interno Bruto Segundo os Municípios do Paraná – 2012.** Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/pib_municipal.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2015.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Número de Inscrição Imobiliário Municipal ou Indicação Fiscal.** Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/DOI/Perguntas/NumInscImobMunIndFiscal.htm>>. Acesso em: 11 fev. 2016.

VIEIRA, Carlos Antônio Oliveira; SILVA, Antônio Simões. **Uma proposta para o Cadastro Técnico Municipal de pequenas cidades.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, 2º., 1996, Florianópolis. Anais... Florianópolis: GT Cadastro / UFSC, 1996. p. III170-183.